

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- I -

LEI Nº 551

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUI-
RIR POR COMPRA, UMA MOTONIVELADORA CATER-
PILAR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a/
Câmara Municipal, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adqui-
rir por compra, uma motoniveladora marca "Caterpillar" usada, refe-
mada, modelo 12, série 8-T, de acordo com a proposta apresentada
pela firma CATERMAQ S/A. Máquinas e Peças, estabelecida em Belo Ho-
rizonte - MG, para os serviços de estradas do Município, pelo pre-
ço de NCr\$ 76.000,00(setenta e seis mil cruzeiros novos), em qua-
tro parcelas, sendo a primeira de NCr\$ 20.000,00(vinte mil curzei-
ros novos) contra entrega da motoniveladora, NCr\$ 22.000,00(vinte
e dois mil cruzeiros novos), em 16/01/69, NCr\$ 17.000,00(dezesse-
te mil cruzeiros novos) em 16/04/69 e NCr\$ 17.000,00(dezessete /
mil cruzeiros novos) em 16/07/69.

Art. 2º- Fica aberto no corrente exercício um crédito es-
pecial no valor de NCr\$ 20.000,00(vinte mil cruzeiros novos), para
atender ao pagamento da primeira parcela, constante do artigo pri-
meiro.


Art. 3º- As despesas decorrentes do encargo da presente
Lei, correspondente ao valor do crédito especial constante do arti-
go segundo, correrão a conta do excesso de arrecadação do Fundo
de Participação dos Municípios para o corrente exercício.

Art. 4º- As importâncias referentes as demais parcelas
constantes desta Lei, correrão a conta da verba orçamentária pré-
pria para este fim, constante do orçamento para o exercício de 7
1.969, que será suplementada em época oportuna, durante aquele e
xercício.

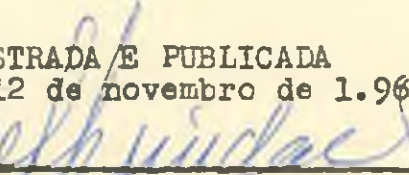
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUESE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, 12 de
novembro de 1.968.


SEBASTIÃO ALVES DE PAIVA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 12 de novembro de 1.968


ODEIR GOMES TRINDADE
SECRETÁRIO